



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

DATA DA ABERTURA 22/07/2021

A Prefeitura Municipal de Itaguatins, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que **às 14h30min do dia 22 de julho de 2021**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO, localizada na Praça Floriano Rodrigues Moraes, s/n – Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, MENOR PREÇO POR ITEM** identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito na Praça Floriano Rodrigues Moraes, s/n – Centro, Itaguatins/TO.

JUSTIFICATIVA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

EMENTA: Atendimento ao disposto no Art. 1º § 4º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e art. 2º, § da Lei 10.520/02, quanto a não utilização de pregão por meio eletrônico.

CONSIDERANDO, que o município não possui atualmente estrutura administrativa necessária para realizar licitação por meio eletrônico;

CONSIDERANDO, que o município não possui atualmente estrutura e meios elétricos necessários para realizar suas compras por meio de pregão eletrônico;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 1º, da lei de pregões, permite a realização de pregão por meio presencial;

Ante o exposto, entendo justificar a não utilização de pregão por meio eletrônico restando ainda afirmar que as providências necessárias quanto a instituição e adequação administrativa para a viabilidade do mesmo serão tomadas na medida da realidade deste município e consoante o objeto a ser licitado, observando sempre as exigências legais e suas respectivas exceções.

Ressalvando-se assim, que no caso do processo em epígrafe, os recursos empregados, são próprios do ente municipal e/ou provenientes de transferências constitucionais, ou seja, exceção a exigibilidade



do uso do Pregão Eletrônico, fixada para a partir do dia 01/06/2020 conforme a Instrução Normativa nº. 206, 18/10/2019.

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO.

1. DO OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUATINS-TO. Conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas, visando aquisições futuras de forma parcelada.

São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, com modelo para Micro e pequena Empresa ME e EPP;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) anexo V – Modelo Sugestivo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato
- g) Anexo VII- Declaração do conhecimento do Teor do Edital

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo, para licitar ou contratar com a administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO.

2.2.5 O Edital deverá ser retirado na sede do município com no prazo de até 24hs da data de abertura do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão Presencial Nº 19/2021
Processo ADM nº 083/2021
Razão Social:
CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de
Habilitação
Pregão Presencial Nº 19/2021
Processo ADM nº 083/2021
Razão Social:
CNPJ:

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário municipal desta Prefeitura apto para tanto.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência em conformidade com as especificações deste Edital;
- preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda do Município e de Dívida ativa e debito com Fazenda Estadual em nome da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão da Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade trabalhista, conforme Lei 12440, de 07 de julho de 2011;
- g) certidão eletrônica de débitos trabalhistas (Cedit) – Sit, Secretaria de inspeção do Trabalho;
- h) Alvara de funcionamento; relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser autorizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido de pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, apresentando em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante prestado o serviço de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação.
- D) Prova de Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Medicina.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- b) As certidões exigidas neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1. Os interessados já cadastrados na Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que tenham sido apresentados para o cadastramento e que já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.
- 6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0, 001, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas somente durante a sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.



7.20. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro. As habilitadas serão incluídas no contrato, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.10 supra.

7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será (ão) declarado(s) vencedor (es) e o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O(s) proponente(s), após a homologação, será (ão) convocado(s) para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS "ME´s" ou "EPP´s"

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.3. Para efeito do disposto no item 8.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A "ME" ou "EPP" melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.3.2. Não ocorrendo interesse da "ME" ou "EPP" em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas "ME" ou "EPP" que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.4.8.3, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como "ME" ou "EPP", do intervalo estabelecido no item 5.4.8.2, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.5. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma "ME" ou "EPP".

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



9.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo do item em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO OBJETO LICITADO

10.1 Os Produtos deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidade da Administração Municipal, através do recebimento da ordem de fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. Fornecer todos os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

11.2. Fornecer os produtos, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência do Contrato.

11.3. Demais Obrigações conforme termo de referência;

12. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

DEFESA PRÉVIA

12.4. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.5. Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.6. As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

12.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios



de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a vista, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo gestor Adonedes Queiroz de Souza, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

13.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.6. A Prefeitura do Município de Itaguatins/TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos estiverem em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.7. É obrigatória a apresentação pela Contratada das certidões da Dívida ativa da união, FGTS, Trabalhista e Fazenda Municipal, sendo esta última, da sede da Contratante, no ato do pagamento, sendo que a não apresentação desses documentos impede o recebimento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, para o exercício de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

04.11.10.301.0010.2.023 - PAB - Programa Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, com o fornecedor primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O fornecedor será convocado formalmente, sendo devidamente informados, sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

15.4. Publicada na imprensa oficial o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, e terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. A convocação do Proponente pela Prefeitura do Município de Itaguatins/TO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar fornecer pelo preço registrado ao qual será



destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados no Contrato.

17.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura do Município de Itaguatins/TO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

19 - CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, da seguinte forma:

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, quando:

19.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato;

19.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO fará o devido apostilamento do contrato e informará os proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO

20.1. O Contrato, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. O Contrato, no caso do presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do Artigo 62, "CAPUT" e § 4º, da Lei 8.666/93, como assim transcrevo:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

...

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaguatins/TO.

21.11 Fica designado o Srº. Adonedes Queiroz de Souza, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento como Gestor e fiscal do Contrato.

21.12. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

Itaguatins/TO, 09 de julho de 2021.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUATINS-TO

JUSTIFICATIVA

2.1 A realização desse processo de licitação para a prestação dos serviços do objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade do Município de Itaguatins - TO, em melhorar o seu quadro de gestão na Saúde, trazendo bons Profissionais Médicos assim atendendo as necessidades dos seus Municípios que é um dever a todo cidadão o direito a uma boa Saúde.

Lote	Detalhamento da ação	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUATINS-TO	Serv.	06	R\$ 14.416,67	R\$ 86.500,02

3 - Os produtos deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidade da Secretaria de Educação, mediante o recebimento da ordem de fornecimento.

4 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado a vista, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento dos itens, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

Itaguatins/TO, 09 de julho de 2021.

LEONARDO RIBEIRO NUNES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante



ANEXO II - (MODELO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA - ME / EPP)
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA "ME" OU "EPP"
(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93)

(Nome da empresa) "ME" ou "EPP" _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório de Pregão
Presencial Nº 19/2021, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, nos termos
da Lei Complementar Nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ 2021.

(Nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: **(identificação da licitante)**, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Idade, _____ de _____ 2021.

(Nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no processo licitatório de Pregão Nº 19/2021, _____
(Nome da empresa) "ME" ou "EPP", CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 123/2006.

Cidade, _____ de _____ 2021.

_____.
(Nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO V
MINUTA DA PROPOSTA
MODELO (sugestivo) DE PROPOSTA

Ref: **Pregão Presencial N.º 19/2021**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO.

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUATINS-TO.

Lote	Detalhamento da ação	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUATINS-TO	Serv.	06	R\$ 14.416,67	R\$ 86.500,02

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

Valor total da Proposta: R\$ ()

a. Proponente:

b. Endereço (incluir telefone):

c. CNPJ/CPF:

d. Validade da Proposta:

- , de 2021.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MÉDICO CLÍNICO GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**
ITAGUATINS/TO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUATINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede Rua Frederico Morbach, S/N, Centro, Itaguatins, TO, CEP 77920-000, Brasil, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 11.489.909/0001-71, neste ato representado pelo seu Gestor, o senhor **LEONARDO RIBEIRO NUNES**, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 206.620-683-00 e RG nº 092.178 2ª via, residente e domiciliado na rua do Campo, bairro descarreto, Município de Itaguatins/TO.

CONTRATADO: _____, Pessoa Jurídica, (qualificação), inscrita no CNPJ nº _____, situado à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado, vencedora do certame doravante denominada FORNECEDORA, a iniciar o fornecimento dos produtos ora licitados através Processo Administrativo nº **083/2021** - Pregão Presencial nº **19/2021**, conforme ditames da respectivo Contrato. **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento, resultante de processo licitatório – **Pregão Presencial nº 19/2021**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as **cláusulas** e **condições** adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUATINS-TO.**

1.1 para todos os fins e efeitos legais, de conformidade com o discriminado nos documentos que compõem este Edital e seus anexos e ainda de acordo com a proposta de preços apresentadas pela CONTRATADA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.2 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos licitados sob o regime de produto adjudicado tipo menor preço por item, realizando os fornecimentos descritos no item 1, na forma prevista no edital Pregão Presencial nº 19/2021, e seus respectivos anexos.

1.3 - A CONTRATADA iniciará os fornecimentos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

1.4 – O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, obedecerá a autorização emitida pela Contratante em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de assinatura por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro 2021, contados a partir da data de sua assinatura e da "Ordem de serviços", podendo ser prorrogado por termo aditivo por igual período.

2.2 - O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra a economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada da Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para fornecimento dos produtos licitados objeto deste contrato correrão por conta do Tesouro Municipal. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício n^os:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

04.11.10.301.0010.2.023 - PAB - Programa Atensão Básica

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelo fornecimento dos produtos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xx)**, os pagamentos serão mensais conforme o consumo obtido no decorrer de cada mês e serão com recursos do Tesouro Municipal.

4.2 – Após a emissão das respectivas notas fiscais referente ao fornecimento do mês, a mesmas serão atestadas pelos Setores/Secretarias da Prefeitura de ITAGUATINS/TO, para a liberação do pagamento.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados até o trigésimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, observando as quantidades dos serviços prestados;

4.4 - O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 - Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados somente sofrerão reajustados se for realizado pelo órgão Governamentais Competentes e sempre obedecendo rigorosamente aos índices estipulados pelos órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO manterá um fiscal acompanhando o fornecimento dos materiais, com autoridade para exercer, em nome do MUNICIPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das entregas dos produtos.

6.2 - Todas as ordens de compras ou notificações da fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito, em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

6.3 - Compete ao preposto da Prefeitura Municipal de ITAGUATINS/TO (fiscalizador das entregas dos materiais), informar sobre ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do referido representante/preposto serão informadas e solicitadas à Administração / Prefeito do Município de ITAGUATINS/TO para a adoção das medidas cabíveis em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - Os serviços licitados deverão ser iniciados a partir da assinatura da ordem de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante o fornecimento dos materiais contratados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos serviços contratados;

II - Responsabilizar-se, por todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento dos produtos contratados, isentando o MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO de qualquer responsabilidade.

III - Cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de **Pregão Presencial nº 19/2021** e no contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



IV - Prover Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para todo o pessoal utilizado durante o fornecimento dos materiais contratados, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como a garantia integral;

VI - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante o fornecimento dos materiais, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os produtos licitados de maneira fiel o objeto do contrato;

II - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

III - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos produtos de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo esta notificar a outra por escrito, com comprovante de recebimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, durante as quais as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor.

09.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

09.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b) - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra empresa sem prévia ou expressa concordância da **CONTRATANTE**;

c) - Incapacidade de fornecimento ou má-fé da **CONTRATADA**;

d) - Cessão do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

e) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção Executiva da **CONTRATANTE**.

09.4 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

09.5 - Este contrato poderá ainda ser rescindido de acordo com o previsto no art. nº 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo do MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, poderá acarretar suspensão temporária de participação da empresa reincidente em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor.

10.3 - É facultada ao licitante a defesa prévia quando da aplicação das sanções previstas no contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4 - As sanções previstas no contrato serão relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou quando verificada a ausência de culpa da empresa licitante, desde que devidamente comprovados perante o MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 - O presente contrato foi objeto de licitação Pregão Presencial nº 19/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - Faz parte deste instrumento, independente de transcrição:

I - O edital de Pregão Presencial nº 19/2021 – MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO e os seus respectivos anexos;

II - Os documentos de habilitação da **CONTRATADA**;

III - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, com data de XXX de XXXXXXXX de 2021, e os documentos que a acompanham;

IV - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;

V - As planilhas com os orçamentos discriminativos dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da comarca de ITAGUATINS/TO, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Itaguatins/TO, aos _____ de XXXXXXXXXX de 2021

LEONARDO RIBEIRO NUNES
SECRETARIO MUNICIPAL DO FMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu
Representante legal o (a) Sr.
_____)

____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ